



Kanton Zürich
Bildungsdirektion
Volksschulamt
Pädagogisches, Unterrichtsfragen

Kontakt: Verena Regula Ungricht, lic. phil. I, wiss. Mitarbeiterin, Walchestrasse 21, 8090 Zürich
Telefon 043 259 22 42, verena-regula.ungricht@vsa.zh.ch

15. November 2018
1/4

Portugiesisch

Informação para os pais sobre o jardim de infância

Com a admissão no jardim de infância, a criança dá início à sua carreira escolar dentro do ensino obrigatório. Nesta primeira fase, as crianças são apoiadas, incentivadas de várias maneiras e preparadas para o acesso à escola primária. Nesta brochura encontram informações sobre os objetivos, tarefas e disposições legais do jardim de infância.

Objetivos do jardim de infância

Com a admissão no jardim de infância, as alunas e alunos ficam regularmente, durante algumas horas, separadas/os dos seus pais ou encarregados de educação. Dessa forma, abrem-se para as crianças novos espaços de vida, de brincadeira e de experiência.

O conhecimento, o saber fazer, o estado de desenvolvimento e as condições linguísticas são diversificadas quando se entra no jardim de infância. O objetivo é estimular e promover o desenvolvimento e aprendizagem individual de todas as alunas e alunos. Cada criança deve poder desenvolver ao máximo o seu potencial.

O que significa „aprender“ no jardim de infância

O jardim de infância, a escola primária e a escola secundária têm o mesmo currículo de aprendizagem vinculativo – o currículo de aprendizagem 21 do Cantão de Zurique (Zürcher Lehrplan 21). Aí estão estabelecidas as competências a ser trabalhadas no jardim de infância. Esse currículo leva em consideração novos conhecimentos acerca do desenvolvimento e aprendizagem da criança.

O jogo tem um significado muito elevado e é uma componente importante do ensino. Quando as crianças jogam estão ao mesmo tempo a aprender. As crianças mais novas aprendem observando, imitando, participando, criando ou conversando. Elas têm prazer em experimentar e expandir as suas capacidades. Para as crianças, jogar e aprender constitui uma unidade. No decorrer dos primeiros três até quatro anos de escolaridade, a forma de pensar e aprender da criança transforma-se. Elas podem focalizar cada vez melhor a sua atenção sobre os conteúdos de aprendizagem determinados pelo exterior e aprendem cada vez mais sistematicamente. Assim, o foco de aprendizagem passa a ser a aprendizagem de disciplinas como por exemplo línguas, matemática ou artes plásticas.

A língua de aprendizagem no jardim de infância é fundamentalmente o dialeto suíço. Em determinadas situações é possível utilizar o alemão estandardizado.

Observar e avaliar no jardim de infância

A aluna/o aluno são avaliados de forma global. A base são as competências estipuladas no currículo de aprendizagem 21 do Cantão de Zurique. O/a educador/a do jardim de infância observa e avalia a criança no seu estado de desenvolvimento, seus conhecimentos, suas capacidades e suas motivações. Estas observações e avaliações são a base para o apoio específico, para decisões pedagógicas a tomar, para o trabalho coletivo com pessoas especializadas (professores de apoio, terapeutas da fala, etc.) e com os pais. A avaliação global torna visível o progresso individual da criança. A apreciação daí resultante é participada à criança, aos pais ou encarregados de educação. O/a docente do jardim de infância convida os pais para duas conversas por ano. Os pais podem prescindir da segunda conversa, no caso de o/a docente estar de acordo.

Depois da conversa, os pais assinam um formulário para confirmar que essa conversa teve lugar. Se os pais prescindirem de uma conversa, confirmam isso, igualmente, no formulário. Os formulários são guardados numa pasta que os pais receberão no final da frequência do jardim de infância – tal como os certificados na escola primária.

Prescrição

É possível uma prescrição da escolaridade obrigatória (entrada no jardim de infância) num caso específico, ou seja, quando para uma criança se prevêem dificuldades que também não podem ser ultrapassadas com medidas pedagógicas específicas. A prescrição também pode ter lugar excepcionalmente, durante o ano letivo. O requerimento pode ser feito pelos pais ou pelo/a docente do jardim de infância. A decisão é tomada pelo Conselho Executivo (Schulpflege). Os pais têm o direito de recorrer junto do Conselho Distrital, caso não estejam de acordo com a decisão do Conselho Executivo.

Passagem para a escola Primária

Em princípio, o jardim de infância dura dois anos. A passagem para a primeira classe da escola primária, normalmente, é feita automaticamente. A base para a transição é constituída pelos assim designados pontos de orientação, no currículo de aprendizagem. Eles indicam quais os níveis de competência que foram tratados no jardim de infância. No entanto, não é necessário que as crianças na passagem para a escola primária já dominem todos os níveis de competência referidos.. Só no fim do 2ºano da escola primária é que são estipuladas no currículo de aprendizagem as assim denominadas capacidades básicas que as alunas e alunos devem atingir.

Quando há dificuldades de aprendizagem ou atrasos a nível de desenvolvimento tem de se verificar se, para uma aluna ou um aluno, é necessário tomar medidas específicas. Nesse caso, o/a docente e os pais decidem em conjunto. Para este processo de consenso está disponível um instrumento especial que é a « Conversa escolar » (Schulisches Standortgespräch). Se nesta conversa não se chegar a um acordo, haverá a intervenção da Direção Escolar e, se necessário, será o Conselho Executivo (Schulpflege) a decidir.

Esta decisão também pode ser contestada através de recurso junto do Conselho Distrital (Bezirksrat).

Faltas, dispensas e dias com direito a faltar (Jokertage)

A frequência do ensino no jardim de infância é obrigatória. Todas as regras da escola obrigatória relativas às faltas, dispensas ou dias com direito a faltar são as mesmas para o jardim de infância. Concretamente isto quer dizer, por exemplo, que no caso de a criança adoecer e ficar em casa, o/a docente tem de ser informado/a.

Quando as faltas são previstas com antecedência, tem de se fazer um requerimento à Direção Escolar a pedir autorização para faltar. Para uma dispensa têm de existir razões importantes como, por exemplo, eventos familiares excepcionais, feriados importantes, eventos de carácter religioso ou ainda doenças contagiosas no meio familiar da criança. Na autorização para dias sem aulas, a Direção Escolar tem a obrigação de considerar as situações pessoais, familiares e escolares.

Cada aluna e cada aluno tem o direito a dois dias de falta (Jokertage), ou seja, pode faltar às aulas dois dias por ano, sem ser feito um requerimento a pedir dispensa. Os pais informam com antecedência o/a docente quando quiserem usufruir destes dias livres a que têm direito. Em regra, estes dias se não forem utilizados não poderão ser cumulados para o ano seguinte. A escola informará os pais sobre as regras exatas existentes na freguesia.

Os pais têm direitos e deveres

Na lei escolar estão claramente estipulados alguns direitos e deveres dos pais. Os pais têm o direito a serem informados atempadamente sobre assuntos relacionados com a organização da escola, por exemplo, distribuição das crianças por turmas, lugar do ensino, horários e acontecimentos escolares. O/a docente informa com antecedência e regularmente sobre o funcionamento do jardim de infância.

Em situações especiais, o/a docente e os pais devem informar-se mutuamente, quando, por exemplo, surgem dificuldades numa criança, quando há acontecimentos extraordinários ou quando se verifica algo fora do normal no desempenho ou comportamento da criança.

Os pais, na escola, também têm o direito de participação individual e geral. Podem-se manifestar quando, por exemplo, se trata da carreira escolar da criança (entrada na escola primária), tomada de medidas no domínio do ensino especial (Conversa Escolar, Processo de Consenso) ou medidas disciplinares. O direito de participação geral como, por exemplo, no Conselho de Pais, ou no Programa da Escola é facultativo e está fixado no Estatuto de Organização da freguesia.

A frequência do jardim de infância é gratuita. Este direito é válido no lugar de residência. Se o lugar onde a criança passa os dias não corresponder à residência de facto, mas sim, por exemplo, à residência da família de dia (Tagesfamilie), o direito acima mencionado também pode fazer-se valer no lugar onde ela passa os dias. Se existirem motivos importantes, os pais têm a possibilidade de fazer um requerimento ao Conselho Executivo

para a criança ser inscrita numa outra freguesia. A respetiva freguesia toma uma decisão individual sobre um tal requerimento e estabelece eventualmente um montante de propina escolar (Schulgeld). Também é possível que as freguesias adotem entre elas tais disposições regulamentares, por exemplo, no caso de o caminho para a escola ser longo e/ou perigoso.

Para os pais e outras pessoas a quem as alunas e alunos são confiados, a lei escolar estipula obrigações. Eles/elas responsabilizam-se, por exemplo, por que a criança frequente o ensino regularmente e descansada. Também são responsáveis por que as crianças vão devidamente apetrechadas e vestidas para a escola ou para eventos extraordinários (excursões, etc.).

Caminho para a escola

No caminho para a escola, os pais é que são responsáveis pela criança. Em princípio, as alunas e os alunos, depois de um tempo apropriado de habituação, deveriam ser capazes de ir sozinhas para o jardim de infância. Se o caminho for muito longo ou muito perigoso, o Conselho Executivo tomará medidas adequadas. Daí faz parte, por exemplo, um serviço de acompanhamento ou a instalação de serviços de pilotagem, à custa da freguesia.

Horário fixo das aulas e do ensino

Para todo o ensino obrigatório está em vigor um horário fixo (Blockzeiten). As freguesias são obrigadas a garantir o ensino ou outra forma de acompanhamento durante toda a manhã, das 8.00 até às 12.00 horas. Todavia é possível, por questões de organização escolar, reduzir o período de ensino ou de acompanhamento até um máximo de 20 minutos por cada manhã.

Uma particularidade do jardim de infância é estar sempre alguém presente entre o início do horário fixo e o início das aulas obrigatórias (Auffangzeit), o que permite uma entrada individual das alunas e alunos. Este horário de aulas é facultativo e está aberto a cada criança. Para este tempo de aulas, o/a docente planifica as lições de acordo com as necessidades individuais da criança e do grupo.

Os horários das aulas obrigatórias são estabelecidos a partir do horário do currículo escolar 21 do Cantão de Zurique.

- 1. ano do jardim de infância: 20 lições semanais; ensino de manhã, dentro do horário fixo
- 2. ano do jardim de infância: 24 lições semanais ; ensino de manhã, dentro do horário fixo, e em duas tardes

Estruturas diárias

Se for necessário, as freguesias escolares são obrigadas a organizar um acompanhamento adequado, seja à hora de almoço, à tarde (até às 18.00h) ou, no máximo, de manhã (a partir das 7.30h), antes do início do horário fixo (Blockzeit). Este acompanhamento fora do tempo fixo não é gratuito. Os pais recebem informações detalhadas, sobre este serviço proposto pela freguesia, junto da Administração Escolar ou dos docentes.